



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177
CEP - 29725-000 - Marilândia – ES
site: www.camaramarilandia.es.gov.br
“*Porém Tu, SENHOR, és o meu escudo*” (Salmo 3:3)

Biênio 2009/2010

PORTARIA DE Nº. 17 DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.

EMENTA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA –ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 283 do Regimento Interno Cameral:

CONSIDERANDO – O Decreto Municipal nº. 1744/2010 de 01 de outubro do corrente ano, decretando Ponto Facultativo no dia 11 de outubro de 2010, em razão do feriado de Nossa Senhora Aparecida,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo aos Servidores no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 11 de outubro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia - ES, 04 de outubro de 2010.


TENÓRIO GOMES DA SILVA
Presidente

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM, 04 / 10 / 2010
SERVIDOR
Kátia A. Lunz
Diretora Administrativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO
EM: 04 / 10 / 2010
SERVIDOR
Gilmar Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039